



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO

SEI n° 0022372-71.2017.8.16.6000

1. Os notários e registradores são particulares que, mediante delegação (concurso público), exercem, em caráter privado, funções públicas.

O exercício dessas funções delegadas, porquanto públicas, impede o exercício da advocacia, o da intermediação de seus serviços ou de qualquer cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão (Lei n° 8.935/94, art. 25).

Assim, não há possibilidade de conciliação entre a atividade profissional do notário e do registrador e aquelas enumeradas no art. 25 da Lei n° 8.935/94, entre as quais destaca-se a advocacia.

Por tais razões, imperioso que o agente delegado, titular e/ou interino, ao ser investido na função delegada (posse), providencie o cancelamento de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (Lei n° 8.906/94, art. 11), ou, se for o caso, o licenciamento (Lei n° 8.906/94, art. 12). Fatos esses que deverão ser comunicados ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial (fiscalização).

Assim, recomenda-se aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial que exijam dos agentes delegados, bacharéis em Direito, sob sua competência, a comprovação do cancelamento ou do licenciamento de sua inscrição na OAB-PR.

2. Dessa forma, com o intuito de orientação das atividades notariais e de registro, expeçam-se ofícios-circulares aos agentes delegados e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, instruídos com cópias desta decisão.

3. Dê-se ciência aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça, aos Assessores Correicionais e aos Assessores da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge, Corregedor**, em 31/03/2017, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1818370** e o código CRC **1578C2D4**.